



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

PL. 01
Pres. De. 01/07

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/07

Institui a coleta seletiva interna de material reciclável no âmbito do Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a coleta seletiva interna de material reciclável no âmbito da Câmara Municipal de Ubatuba.

Artigo 2º - Serão coletados materiais que possam ser utilizados e reutilizados à reciclagem, todo tipo de material impresso em geral, fotocópias, formulários contínuos, jornais, revistas, envelopes, cartões, papel de fax, papelão, rascunhos escritos, copos plásticos, pet, alumínio, sacos de lixo, embalagens diversas e ou qualquer outro material que possa ser separado para reciclagem.

Artigo 3º - Todo material coletado e separado será encaminhado sem qualquer ônus a Instituições Sociais devidamente cadastradas junto a Câmara Municipal de Ubatuba.

§ 1º - Os papéis coletados em forma de documentos impressos ou escritos serão picotados através de maquina trituradora.

§ 2º - Em caso de mais de uma Instituição encontrar-se devidamente cadastrada, promover-se-á, sorteio de forma que apenas uma Entidade por mês recebera o material coletado.

Artigo 4º - A regulamentação da forma sobre os procedimentos adotados será por meio de Ato da Mesa.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 06 de junho de 2007.


Ricardo Cortes – DEM
Presidente